



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

DECRETO Nº 021/2021.

FICA CANCELADO O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES DA SAÚDE EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 014/2020.

RODRIGO JACOBY TRINDADE - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - **CANCELA**, a contar de **11-05-2021**, **O PAGAMENTO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE INSALUBRIDADE A TODOS OS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE QUE INICIARAM O RECEBIMENTO SEM LAUDO EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADO PELA COVID-19**, que fora instituído pelo Decreto nº 14/2020, de 02 de abril de 2020, e ratificado no Decreto nº 20/2020, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º. - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 11 DE MAIO DE 2021.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**